



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO

PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA ENGENHO VELHO – 3º TRIMESTRE/2021

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 008/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA ENGENHO VELHO, no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD de nº 001, de 16/01/2018 e pela Portaria de nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 009/2022, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021 (UPA Engenho Velho).**

O mencionado documento, bem como os anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAI nº 009/2022 e anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Engenho Velho, no 3º trimestre/2021, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 11/02/2022, pelo Ofício DGMMAIS nº 090/2022 através da plataforma SEI Processo nº 2300000999.000023/2022-11.

Ressalta-se que os números em sobreescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA ENGENHO VELHO

A UPA ENGENHO VELHO, cujo Contrato nº 008/2010 encontrou-se vigente à época conforme o 22º Termo Aditivo (Prorrogação Emergencial Covid), realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em clínica médica e pediátrica nas 24h e odontologia nas 12h.

A Unidade é gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, que a época da formalização do Contrato de Gestão era denominada Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, passando a nova denominação após a lavratura em cartório em 01 de setembro de 2021.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	9.000 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado
	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado
	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado
	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado
	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado
	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimento de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência médica, realizados pela UPA ENGENHO VELHO e, de acordo com o Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010, a meta contratada corresponde a 9.000 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>, o total de Atendimentos Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **17.499**

atendimentos, representando um percentual de **64,81%, não cumprindo a meta contratada.**

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica

Atendimentos Urgência/Emergência Médica UPA ENGENHO VELHO Julho a Setembro/2021				
Meses	julho	agosto	setembro	3º tri/21
Contratado	9.000	9.000	9.000	27.000
Realizado	5.596	5.765	6.138	17.499
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	62,18%	64,06%	68,20%	64,81%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 009/2022 e Sistema de Gestão - UPA Engenho Velho – 3º Trimestre/2021.

1.2 Atendimento de Urgência Odontológica

Os atendimentos de urgência odontológica estão previstos no Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010, cuja meta é de 786 atendimentos/mês, com plantão de 12 horas. Ressalta-se que o referido indicador passou a ser requisito de acompanhamento a partir do 14º Termo Aditivo, não possuindo valoração financeira.

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>, o total de Atendimentos Odontológicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **763** atendimentos, representando um percentual de **32,36%, não cumprindo a meta contratada.**

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Odontológica

Atendimentos Urgência/Emergência Odontológica UPA ENGENHO VELHO Julho a Setembro/2021				
Meses	julho	agosto	setembro	3º tri/21
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	250	247	266	763
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	31,81%	31,42%	33,84%	32,36%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 009/2022 e Sistema de Gestão - UPA Engenho Velho – 3º Trimestre/2021.

Para os indicadores de produção, vale destacar o que prevê o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 3:

"Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos."

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica e Odontológica

A UPA Engenho Velho, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o Parecer CTAI nº 049/2016, parte integrante do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, bem como de acordo com a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter **diariamente no mínimo 8 profissionais médicos**. Além disso, a Unidade deverá ter 01 dentista em regime de 12 horas.

No período em análise, a escala médica praticada no **plantão diurno** é de 04 clínicos e 02 pediatras. No **plantão noturno**, são 02 clínicos e 02 pediatras, conforme consta no anexo. Quanto ao atendimento odontológico, a Unidade possui 01 dentista no plantão diurno.

A CTAI, conforme informações do Parecer, informa no Quadro 02 os seguintes resultados :

ESCALA MÉDICA:

- a) julho/2021:** escala completa/ **meta cumprida**;
- b) agosto/2021:** escala completa/ **meta cumprida**;
- c) setembro/2021:** escala completa/ **meta cumprida**.

ESCALA ODONTOLÓGICA:

- a) julho/2021:** escala completa/ **meta cumprida**;
- b) agosto/2021:** escala completa/ **meta cumprida**;
- c) setembro/2021:** escala completa/ **meta cumprida**.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 008/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a CTAI informa em seu Parecer que no período em estudo a Unidade cumpriu a meta no trimestre.

Tabela 03. Produção SIA SUS

Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
julho	32.180	100,00%	32.180	0	0,000
agosto	33.785	100,00%	33.776	9	0,027
setembro	38.961	100,00%	38.955	6	0,015

Fontes: Parecer CTAI nº 009/2022 - UPA Engenho Velho – 3º Trimestre/2021.

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA ENGENHO VELHO estão descritos no Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010. São eles:

- a) Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA ENGENHO VELHO por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 04. Requisitos de Qualidade

REQUISITOS DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SISTEMA DE GESTÃO – 2021						
UPA ENGENHO VELHO – JULHO A SETEMBRO/2021						
REQUISITOS DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		julho	agosto	setembro		
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a)envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.	
2. Atenção ao Usuário						
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b)mínimo de 10% do total de atendimentos.	11,01%	10,28%	10,47%	A UPA Engenho Velho alcançou o mínimo percentual e as informações foram enviadas no prazo; portanto, meta cumprida no trimestre.	
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	Sem queixas	Sem queixas	Sem queixas	A Unidade não recebeu queixas, cumprindo assim a meta em todos os meses.	
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.	

Fontes: Parecer CTAI nº 009/2022 e Sistema de Gestão - UPA Engenho Velho – 3º Trimestre/2021.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 008/2010 preconiza que a Unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

O Parecer CTAI nº 008/2022 não informou ¹ o funcionamento das comissões e núcleos previstos em contrato.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A Unidade não atingiu a meta no indicador valorado de Atendimentos de Urgência Médica, incidindo nesse trimestre apontamento de desconto, conforme tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA ENGENHO VELHO 3º Trimestre/2021			
Atendimentos Médicos (20%)		R\$ 683.398,74	
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
3º tri/2021	64,81%	30,00%	R\$ 205.019,62
Total		R\$ 205.019,62	

Fontes: Parecer CTAI nº 009/2022 - UPA Engenho Velho – 3º Trimestre/2021.

No 3º trimestre/2021, a Unidade enviou justificativas pelos Ofícios nº 260/2021, 275/2021 e 294/2021, que foram analisadas pela CTAI, que opinou favoravelmente às justificativas enviadas.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

"Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatório.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período".

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 009/2022 afirma em sua conclusão que "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão -CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Engenho Velho, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar) e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública, esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº.15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, e na Portaria SES/PE nº 596 de 01 de setembro de 2021, elabora o presente parecer, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS".

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, foi publicado Decreto Estadual nº 50.042/2020 em 31/12/2020, retroagindo seus efeitos para 28/11/2020 e vencendo em 27/11/2022. Assim, durante o trimestre ora analisado, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010, a saber:

"3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção".

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 008/2010 realizada no 2º trimestre de 2021 foram encaminhadas através dos documentos "Informação nº 113/2021/SES – SFPC" e "Informação nº 114/2021/SES – SFPC" em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade extrapolou no trimestre o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo, que diz:

"A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ENGENHO VELHO".

Para o repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 81,81% (abril), 69,86% (maio) e 79,74% (junho), perfazendo no 2º trimestre de 2021 o percentual de 76,90%.

UPA ENGENHO VELHO					
COMPETÊNCIA	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	2º TRI/2021	
Receita	R\$ 1.210.018,73	R\$ 1.365.419,80	R\$ 1.289.304,10	R\$ 3.864.742,63	
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.319.439,72	R\$ 1.330.548,91	R\$ 1.323.922,85	R\$ 3.973.911,48	
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (109.420,99)	R\$ 34.870,89	R\$ (34.618,75)	R\$ (109.168,85)	
Saldo de provisões do mês	R\$ 31.635,76	R\$ 26.117,27	R\$ (47.194,70)	R\$ 10.558,34	
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.351.075,48	R\$ 1.356.666,18	R\$ 1.276.728,15	R\$ 3.984.469,82	
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (141.056,75)	R\$ 8.753,62	R\$ 12.575,95	R\$ (119.727,19)	
REPASSE	R\$ 1.208.997,90	R\$ 1.362.610,08	R\$ 1.285.803,99	R\$ 3.857.411,97	
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 894.966,18	R\$ 899.785,99	R\$ 946.086,45	R\$ 2.740.838,62	
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 44.276,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.276,68	
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 49.791,00	R\$ 50.293,70	R\$ 77.376,25	R\$ 177.460,95	
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 1.853,50	R\$ 1.812,00	R\$ 3.665,50	
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 94.067,68	R\$ 52.147,20	R\$ 79.188,25	R\$ 225.403,13	
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	989.033,86	951.933,19	1.025.274,70	2.966.241,75	
Percentual (RH/Repasse)	81,81%	69,86%	79,74%	76,90%	

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Informação nº 113/2021/SES – SFPC – Processo SEI Nº 2300000999.000023/2022-11

Para o repasse de Covid, a Unidade gastou os percentuais de 8,57% (abril), 16,36% (maio) e 25,71% (junho), perfazendo no 2º trimestre de 2021 o percentual de 16,88%.

UPA ENGENHO VELHO - COVID					
COMPETÊNCIA	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	2º TRI/2021	
Receita	R\$ 164.089,48	R\$ 164.089,48	R\$ 164.089,48	R\$ 492.268,44	
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 14.058,92	R\$ 26.839,02	R\$ 45.681,89	R\$ 86.579,83	
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 150.030,56	R\$ 137.250,46	R\$ 118.407,59	R\$ 405.688,61	
Saldo de provisões do mês	R\$ (603,26)	R\$ 8.297,31	R\$ (3.827,98)	R\$ 3.866,08	
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 13.455,66	R\$ 35.136,33	R\$ 41.853,91	R\$ 90.445,91	
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 150.633,82	R\$ 128.953,15	R\$ 122.235,57	R\$ 401.822,53	
REPASSE	R\$ 164.089,48	R\$ 164.089,48	R\$ 164.089,48	R\$ 492.268,44	
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 14.058,92	R\$ 26.839,02	R\$ 42.181,89	R\$ 83.079,83	
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
DESPESA (ITEM 6)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	14.058,92	26.839,02	42.181,89	83.079,83	
Percentual (RH/Repasse)	8,57%	16,36%	25,71%	16,88%	

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Informação nº 114/2021/SES – SFPC – Processo SEI Nº 2300000999.000023/2022-11

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *"Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."*

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende que se fazem necessárias recomendações à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 008/2010 – UPA Engenho Velho**:

01. Referente às Comissões e Núcleos previstos em contrato na Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 008/2010 nos itens 3.1.34 e 3.1.35 , esta Comissão solicita o envio quanto ao funcionamento dos mesmos durante o 3º trimestre/2021.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 009/2022, nos anexos recebidos e no Sistema de Gestão, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 008/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada **cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2021**, exceto no Indicador de Produção Atendimento de Urgência Médica e Atendimento de Urgência Odontológica (não valorado) em todo os meses, conforme relatado acima. Apesar disso, a UPA ENGENHO VELHO vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 01 de março de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 01/03/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 01/03/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 01/03/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 01/03/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 01/03/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21830339** e o código CRC **8CA99D1B**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: